CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 932 | DATA 03/04/14 | RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 342/2014

MOCOCA; 02 de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a concessão de reajuste sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Mococa, correspondente a 4,00% (quatro por cento), a partir de 01 de março de 2014.

Trata-se de previsão da Lei Municipal nº 4.230, de 30 de maio de 2012 que estabelece os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito durante a legislatura de 2013-2016, dispondo em seu artigo 3º que, sobre estes subsídios incidirão, anualmente e mediante lei específica, o mesmo índice de aumento salarial concedido aos empregados públicos.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que, o reajuste deverá ser recebido já no mês de abril, razão pela qual, após a aprovação do presente Projeto, ainda serão necessários

alguns procedimentos administrativos, que, certamente, demandam algum tempo.

Este o motivo pelo qual o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042 de 02 de Abril de 2014

Dispõe sobre a concessão de aumento nos subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mococa um aumento de 4,00% (quatro por cento) sobre seus atuais subsídios, a partir de 01 de março de 2014, conforme preleciona o artigo 3º da Lei nº 4.230, de 30 de maio de 2012.

Parágrafo Único – O valor do reajuste referente ao mês de março de 2014 será pago juntamente com o salário do mês de abril de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE ABRIL DE 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 15 Votos Favoráveis
Sessão 07 Abril 2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 15 Votos Favoráveis
Sessão 07 Abril 2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.230, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mococa, para o mandato de 2013 a 2016.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de maio de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 066/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal será alterado por Lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei passará a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2013, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.789, de 17 de junho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de maio de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 018/2014

REFERÊNCIAS: *Projetos de lei que concedem aumento nos subsídios dos Agentes Políticos. Impropriedades conceituais aptas a suscitar dúvidas quanto à competência e legitimidade. Considerações.*

INTERESSADOS: *Prefeita Municipal e Vereadores*

Trata-se de dois projetos de lei iniciados pela Chefe do Poder Executivo, protocolizados sob os números 931 e 932 no dia 03 do corrente, em que – respectivamente – concede o "aumento/reajuste" de 4% (quatro por cento) nos subsídios dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito.

Instado a se manifestar, este órgão jurídico o faz na forma que segue:

Preliminar e excepcionalmente, por versarem sobre idêntica temática, pelas regras de conexão/continência e para se evitar posicionamentos conflitantes, os aludidos projetos serão examinados em conjunto.

Com efeito, já adentrando no mérito propriamente dito, aproveitamos o ensejo para registrar que não há necessidade (e nem é recomendável) que sejam apresentados projetos distintos sobre o mesmo assunto, uma vez que a iniciativa de ambos é de competência da mesma autoridade (Prefeita).

Justifica-se:

Embora não seja errado se falar em "aumento" (gênero do qual "revisão" e o "reajuste" são espécies), seria terminologicamente "mais correto" enfatizar que os projetos dizem respeito à **revisão geral anual** preconizada pela Constituição da República[1].

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - **a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Isso porque "há casos e casos"... E nessa hora nos valemos dos ensinamentos do mestre HELY LOPES MEIRELLES[2], *in verbis*:

> *"**Há duas espécies de aumento de vencimentos**: **uma genérica**, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos denominar aumento impróprio, por se tratar, na verdade, de um reajustamento destinado a manter o equilíbrio na situação financeira dos servidores; e, **outra, específica**, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento geral, abrangendo determinados cargos e classes funcionais e representando realmente uma elevação de vencimentos, por se fazer em índices não proporcionais ao decréscimo do poder aquisitivo."*

A distinção é relevante, uma vez que o "reajuste" ou "aumento real" (superior à inflação oficial) dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores só poderia ser proposto por esses últimos, com a condição de vigorar a partir da legislatura seguinte (art. 29, VI da CR).

A título de parêntese e de acordo com o *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*, que é o índice adotado pelo Governo para medir a inflação acumulada, em 2013 a moeda sofreu uma desvalorização de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento).

Nesse aspecto, não houve usurpação de competência pela Prefeita, uma vez que os projetos apresentados – concedendo apenas 4% (quatro por cento) de aumento – dizem respeito à concessão da revisão geral anual (que jamais será superior à inflação). Outrossim, vale lembrar que não se trata do primeiro ano da legislatura, momento em que, via de regra, não cabe revisão...

Em suma, no tocante à revisão geral anual bastaria apenas uma lei de iniciativa do Chefe do Executivo. Depois, aí sim, cada Poder, no exercício de sua autonomia privativa, poderia conceder reajustes/benefícios aos seus servidores, observando-se as limitações orçamentárias e preceitos legais.

Ademais, parece-nos de bom alvitre asseverar, **a concessão da revisão geral anual, por ser mandamento constitucional, não interfere na questão de limites de gastos com pessoal positivado na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, I da LC 101/2000) e tampouco tem relação com as vedações do calendário eleitoral (art. 73, VIII da Lei 9.504/97 – Lei das Eleições – c.c art. 86 do Código Eleitoral)**.

[2] In DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 452.

Isso porque não se está concedendo aumento/ganho real e sim mera recomposição das perdas sofridas em razão da inflação...

Tecidas tais considerações, voltamo-nos às proposituras em si:

A redação do parágrafo único do artigo 1º de ambos os projetos pode dar margem a uma interpretação errônea, uma vez que fala em "valor do reajuste", quando – tecnicamente – se trata de revisão.

Ainda que o índice concedido tenha sido menor que a inflação oficial, é salutar que os projetos deixem claro que se trata apenas de reposição da inflação...

No mais, não vislumbramos maiores óbices jurídicos.

S.M.J., é o parecer.

Mococa, 04 de abril de 2014.

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

Renet da Silva Amancio
Assessor Jurídico
OAB/SP 230.882

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº378/2014.

PROJETO DE LEI Nº 042/2014.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Elisangela Mazieiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de abril de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.042/2014.

INTERESSADA :- Prefeita Maria Edna Gomes Maziero

ASSUNTO : - Dispõe sobre a concessão de aumento nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mococa.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 07 de abril de 2014.

Elisangela M. M. Breganon
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
981	7/4/14	

DESPACHO

APROVADO
07/04/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº.041/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Dispõe sobre a concessão de aumento nos subsídios dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº.042/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Dispõe sobre a concessão de aumento nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mococa.

3- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.04/2014 - de autoria da Mesa da Câmara - Dispõe sobre a concessão de reajuste de salário aos servidores lotados junto à Câmara Municipal de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de abril de 2014.

Odair Antonio da Silva
Vereador

Luiz Braz Mariano
Vereador

Francisco S. Galvão Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Renato G. da Fonseca
Vereador

Sérgio Roberto de Souza
Vereador

Elisangela M. M. Bragança
Vereadora

Francisco Carlos Cândido
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 10ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 07 DE ABRIL DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2014.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL:.....	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 10ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2°. PERÍODO.
DATA : 07 DE ABRIL DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.042/2013
TURNO : 1ª. DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : 378/2014.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL.....	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

1°Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 5ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 07 DE ABRIL DE 2014.
HORÁRIO : HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.042/2014
TURNO : 2ª. DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : 378/2014.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI			X
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL.....	14		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários :
Ausentes : 1
Total : 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
6087 08/04/14
N.º PROTOCOLO DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Resp. Setor Protocolo

Ofício nº.230/2014-CM.

Mococa, 08 de abril de 2014.

Prezada Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 07 de abril último, constando de:

1- Autógrafo nº.035/2014, referente ao Projeto de Lei nº114/2013. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Mazieiro - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.036/2014, referente ao Projeto de Lei nº001/2014. (de autoria do Vereador Brasilino Antonio de Moraes - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.037/2014, referente ao Projeto de Lei nº031/2014. (de autoria da Vereadora Maria de Fátima da Silva - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.038/2014, referente ao Projeto de Lei nº032/2014. (de autoria do Vereador Brasilino Antonio de Moraes - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.039/2014, referente ao Projeto de Lei nº033/2014. (de autoria do Vereador Brasilino Antonio de Moraes - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.040/2014, referente ao Projeto de Lei nº034/2014. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.041/2014, referente ao Projeto de Lei nº035/2014. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.042/2014, referente ao Projeto de Lei nº041/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.043/2014, referente ao Projeto de Lei nº042/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº.044/2014, referente ao Projeto de Lei Complementar nº04/2014. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

A Excelentíssima Senhora
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 043 DE 2014.
PROJETO DE LEI Nº 042/2014.

Dispõe sobre a concessão de aumento nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Mococa.

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mococa um aumento de 4,00% (quatro por cento) sobre seus atuais subsídios, a partir de 01 de março de 2014, conforme preleciona o artigo 3º da Lei nº4.230, de 30 de maio de 2012.

Parágrafo Único – O valor do reajuste referente ao mês de março de 2014 será pago juntamente com o salário do mês de abril de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 08 de abril de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2º Secretário